



**SENADO FEDERAL**  
**Senador Weverton**

**EMENDA DE PLENÁRIO**  
**(PEC n.º 186 de 2019)**  
**Emenda Modificativa**

Dê se ao Art. 1º, do Substitutivo do Relator à PEC 186 de 2019 a seguinte Redação:

Art. 1º .....

.....  
“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

.....  
Art. 2º .....

**JUSTIFICAÇÃO**

O Objetivo da Emenda é retirar do cômputo dos limites de despesas os gastos com pensionistas. Atualmente, os gastos com inativo não entram nos limites de despesas dos Entes: União, Estados e Municípios, assim não faz sentido incluir os pensionistas nos limites das despesas.

Salientamos que esta emenda é resultado de reuniões com o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (Sindilergis) para aperfeiçoamento da proposição.

Nesses termos, venho por meio deste, solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões, em      de      de 2021.

**Senador Weverton Rocha**  
**PDT/MA**

SF/21947.59957-30

<b>Número</b>	<b>Nome do Senador</b>	<b>Assinatura</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

 SF/21947.59957-30

25		
26		
27		

A standard linear barcode is located on the right side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

SF/21947.59957-30